

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CREDENCIAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E CERVEJARIAS PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO DO TURISMO GASTRONÔMICO EM JOÃO MONLEVADE

A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 005, de 2023, e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis, torna público o presente Chamamento Público, visando o credenciamento de bares, restaurantes e cervejarias localizados no Município de João Monlevade, interessados em participar de ações de divulgação e promoção do turismo gastronômico local, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos do setor de alimentação e bebidas (bares, restaurantes e cervejarias) para compor um banco de dados a ser utilizado pela Fundação Casa de Cultura e pela Prefeitura Municipal de João Monlevade em ações de mapeamento, divulgação e promoção da gastronomia local, como parte de estratégias para o desenvolvimento do turismo gastronômico no Município.

1.2. As ações de divulgação e promoção poderão incluir, sem se limitar a:

1.2.1. Inclusão dos estabelecimentos em guias gastronômicos impressos e digitais;

1.2.2. Destaque dos estabelecimentos no portal de turismo do Município e em redes sociais;

1.2.3. Convite para participação em eventos gastronômicos promovidos pela Fundação Casa de Cultura e pela Prefeitura Municipal;

1.2.4. Apoio à divulgação de eventos e promoções dos estabelecimentos credenciados.

1.3. O credenciamento não implica a contratação ou comercialização de produtos ou serviços por parte da Fundação Casa de Cultura ou da Prefeitura Municipal, sendo exclusivamente voltado à divulgação institucional e informativa dos estabelecimentos, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O banco de dados formado por meio deste Chamamento Público poderá ser utilizado em diagnósticos e estudos voltados à formulação de políticas públicas e estratégias para o fortalecimento do turismo gastronômico no Município, além de

poder ser considerado como critério diferencial em futuros credenciamentos para participação em eventos do calendário oficial da Fundação Casa de Cultura.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Este chamamento é aberto a todos os bares, restaurantes e cervejarias de João Monlevade, que queiram somar esforços na valorização da gastronomia local e na promoção do turismo do município, com atendimento presencial, delivery ou take away, legalmente constituídos, que satisfaçam todas as condições fixadas neste Edital e que aceitem as regras estabelecidas pelo Município de João Monlevade.

2.2. O credenciamento dos estabelecimentos será gratuito e não implicará qualquer remuneração por parte da Fundação Casa de Cultura ou da Prefeitura Municipal.

2.3. Não haverá nenhuma contrapartida financeira do Município de João Monlevade, que se restringirá, única e exclusivamente, à divulgação do estabelecimento, de seus produtos, eventos e demais ações inerentes a este Edital, nos termos do item 5.1.

2.4. O credenciamento será realizado mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/rkNTpq3KGX4Qerff6> e a inserção da documentação completa exigida nos itens 2.7 e 2.9 deste Edital.

2.5. Os interessados que não tiverem acesso à internet ou que tiverem dúvidas e/ou dificuldades para o preenchimento do formulário poderão se dirigir ao Setor de Turismo da Fundação Casa de Cultura, localizada na Rua Timóteo, nº 172 – Bairro Nossa Senhora da Conceição, onde receberão auxílio para o credenciamento, mediante a apresentação da documentação necessária exigida no item 2.9.

2.6. O estabelecimento deverá indicar no formulário eletrônico o endereço do seu site e/ou redes sociais, para fins de divulgação. Caso não possua, deverá descrever os canais de comunicação utilizados para divulgação de seus produtos e serviços.

2.7. Os estabelecimentos deverão cumprir os requisitos de habilitação jurídica e fiscal previstos nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.8. Os interessados deverão apresentar cópia digitalizada (em formato PDF) dos seguintes documentos:

2.8.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.8.2. Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, vigentes;

2.8.3. Ato Constitutivo da empresa (Estatuto Social, Contrato Social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou outro documento equivalente, conforme o caso), devidamente registrado no órgão competente;

2.8.4. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou outro documento oficial com foto;

2.8.5. Comprovante de endereço em nome do representante legal, emitido há no máximo 3 (três) meses, referente ao endereço do estabelecimento comercial. Caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiro, deverá ser apresentada Declaração de Co-Residência ou Contrato de Locação, emitido pelo responsável do imóvel, declarando o compartilhamento, com a assinatura do responsável reconhecida em cartório, e anexando o respectivo comprovante de endereço;

2.8.6. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

2.8.7. Fotos em formato JPG ou JPEG, com boa resolução, de no mínimo 3 (três) pratos/produtos principais do estabelecimento (os mais vendidos);

2.8.8. Logomarca do estabelecimento (em alta resolução);

2.9. Os documentos apresentados deverão estar legíveis e com o número de registro no órgão competente, quando for o caso.

2.10. O estabelecimento credenciado deverá manter atualizadas todas as informações e documentações perante a Fundação Casa de Cultura, sob pena de exclusão do banco de dados e demais ações pertinentes a este Edital.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Uma Comissão de Habilitação, designada por Portaria da Fundação Casa de Cultura, será responsável por analisar a documentação apresentada e habilitar os estabelecimentos que cumprirem todos os requisitos deste Edital.

3.2. A relação dos estabelecimentos habilitados será divulgada no Portal da Prefeitura Municipal www.pmjm.com.br (buscar por credenciamento de bares, restaurantes e cervejarias) e em outros canais de comunicação da Fundação Casa de Cultura, a partir da primeira homologação dos credenciados.

3.3. Os estabelecimentos não habilitados poderão apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da relação dos habilitados, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão de Habilitação, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período	Observações
Publicação do edital	24/10/2025	Portal da Prefeitura

Início das inscrições	25/10/2025	Via formulário eletrônico
1ª homologação parcial	15/11/2025	Relação inicial de credenciados
Homologação Contínua	Mensal	Todo dia 15 de cada mês
Vigência do cadastro	12 meses	Prorrogável

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação dos estabelecimentos credenciados será realizada por meio dos seguintes canais:

5.1.1. Portal da Prefeitura Municipal www.pmjm.com.br (buscar por credenciamento de bares, restaurantes e cervejarias);

5.1.2. Redes sociais da Fundação Casa de Cultura e da Prefeitura Municipal;

5.1.3. Material promocional impresso (folders, cartazes, etc.);

5.1.4. Eventos e feiras gastronômicas;

5.1.5. Outros canais que a Fundação Casa de Cultura julgar convenientes.

5.2. A Fundação Casa de Cultura se reserva o direito de selecionar os estabelecimentos que serão divulgados em cada ação promocional, levando em consideração o interesse público, a diversidade dos estabelecimentos, a adequação à ação promocional e a disponibilidade de recursos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Casa de Cultura, mediante publicação de Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a vantajosidade da prorrogação, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os estabelecimentos credenciados deverão renovar o seu cadastro a cada 12 (doze) meses, mediante a apresentação de documentação atualizada, conforme estabelecido neste Edital.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções administrativas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de ações de divulgação e promoção do turismo gastronômico promovidas pela Fundação Casa de Cultura e pela Prefeitura Municipal;

7.1.3. Descredenciamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato de credenciamento, formalizado por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico, implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital e dos termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

8.2. O Município de João Monlevade não se responsabiliza por quaisquer negócios jurídicos firmados pelas empresas credenciadas junto a terceiros, no âmbito deste Chamamento Público.

8.3. Poderão ser firmados instrumentos jurídicos complementares a este Edital, como forma de estabelecer normas regulamentares de forma suplementar, desde que respeitados os preceitos de todas as cláusulas presentes.

8.4. A empresa é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados neste Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento ou a inveracidade das informações poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Casa de Cultura, ouvida a Comissão de Habilitação.

8.6. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de início do prazo para credenciamento, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência da Fundação Casa de Cultura, nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, admitindo novos cadastros a qualquer tempo, mediante análise documental.

JOÃO MONLEVADE, 23/10/2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
NADJA LÍRIO FURTADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Nadja Lírio Furtado

Diretora Presidente Fundação Casa de Cultura